

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
N. 055-P/2023 – RTFA**

**Fiscalização de acompanhamento das pressões de verão 2023 da rede de distribuição de água do município de Bagé/RS, atendido pelo DAEB e regulado pela Agesan-RS.**

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB).  
Endereço: Rua Marechal Deodoro n. 451, Centro – Bagé/RS  
Telefone e e-mail: (53) 3240-7800; atendimento@daeb.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

No dia 06 de março de 2024, realizou-se fiscalização direta de acompanhamento na rede de distribuição de água no município de Bagé, regulado pela Agesan-RS, para verificar o serviço de fornecimento de água prestado pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS.**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

#### **4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA**

O parecer seguiu a mesma nomenclatura de identificação das não conformidades (NCs) existentes para o Processo n. 055-P/2023 no TNC n. 055-P/2023, e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios dos Processos infracitados no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

#### **5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO 055-P/2023**

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1**

Não conformidade solucionada.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2**

Não conformidade solucionada.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3**

Não conformidade solucionada.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4**

Não conformidade solucionada.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5**

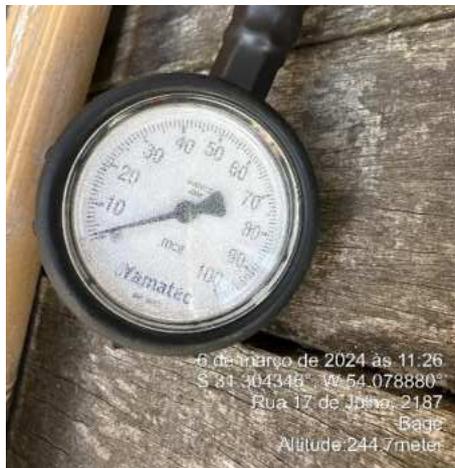
Não conformidade solucionada.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6**

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Não conformidade não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 055-P/2023.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Não conformidade não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 055-P/2023.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Não conformidade solucionada.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Não conformidade solucionada.

## 6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 15 NCs no município de Bagé, referente ao Processo n. 055-P/2023, apontadas no TNC n. 055-P/2023, não foram solucionadas 2 até a data da fiscalização realizada pela Agesan-RS, que ocorreu no dia 06 de março 2024. Dessa forma, as 2 NCs não solucionadas serão transferidas para o TAS n. 055-P/2023. Na Tabela 1 está a organização da NCs.

**Tabela 1 – Número para rastreamento das Não Conformidades.**

NC	Status	Situação atual
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	PE	NC transferida para o TAS n. 055-P/2023
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada
12	PE	NC transferida para o TAS n. 055-P/2023
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada

R – Resolvida PE – Prazo Excedido

## 7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 25/03/2024 10:30:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 26/03/2024 08:19:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação